

=LEI Nº 3.144, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a reorganização dos cargos que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Reorganiza a distribuição do contingente de recursos humanos disponível na estrutura do Executivo Municipal objetivando a melhoria e a racionalidade de sua prestação de serviço, ficando desta forma os cargos abaixo elencados, integrantes do anexo I da Lei nº 1.638/92, com sua lotação alterada conforme a seguir:

Cargos	Lotação atual	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação nova
Auxiliar de Serviços	Setor de Serviços Urbanos	01	Divisão de Engenharia e Obras Públicas
Psicólogo	Divisão de Educação	02	Divisão de Saúde
Auxiliar de Serviços	Setor de Serviços Urbanos	01	Secretaria Municipal da Saúde
Serviços Gerais - Feminino	Setor de Serviços Urbanos	01	Secretaria Municipal da Saúde
Serviços Gerais - Feminino	Divisão de Saúde	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Serviços Gerais	Setor de Serviços Urbanos	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Serviços Gerais - Feminino	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Motorista II	Divisão de Saúde	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Serviços Gerais - Masculino	Setor de Serviços Urbanos	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auxiliar de Serviços	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Serviços Gerais	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auxiliar de Serviços	Setor de Ensino Fundamental	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auxiliar de Serviços	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Serviços Gerais - Masculino	Setor de Ensino Fundamental	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Serviços Gerais - Feminino	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Inspetor de Alunos	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Escriturário III	Divisão Administrativa	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargos	Lotação atual	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação nova
Serviços Gerais - Masculino	Setor de Serviços Urbanos	03	Setor de Água e Esgoto
Motorista I	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Almoxarife e Patrimônio
Escriturário I	Setor de Promoção da Cidadania	01	Setor de Almoxarife e Patrimônio
Serviços Gerais	Setor de Transportes	01	Setor de Almoxarife e Patrimônio
Auxiliar de Serviços	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	02	Setor de Almoxarife e Patrimônio
Serviços Gerais-Masculino	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	01	Setor de Almoxarife e Patrimônio
Serviços Gerais	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Contabilidade
Serviços Gerais - Masculino	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Contabilidade
Serviços Gerais - Feminino	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Contabilidade
Auxiliar de Serviços	Setor de Ensino Fundamental	02	Setor de Licitação e Despesa
Serviços Gerais	Setor de Transportes	01	Setor de Licitação e Despesa
Motorista I	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Merenda Escolar
Cozinheira	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	01	Setor de Merenda Escolar
Cozinheira	Setor de Ensino Fundamental	01	Setor de Merenda Escolar
Serviços Gerais - Masculino	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Merenda Escolar
Serviços Gerais	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Merenda Escolar
Serviços Gerais - Masculino	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	01	Setor de Merenda Escolar
Auxiliar de Serviços	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	01	Setor de Promoção da Cidadania
Serviços Gerais - Feminino	Divisão de Saúde	01	Setor de Promoção da Cidadania
Auxiliar de Serviços	Setor de Ensino Fundamental	01	Setor de Recursos Humanos
Serviços Gerais	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Recursos Humanos
Serviços Gerais - Masculino	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Recursos Humanos
Serviços Gerais - Feminino	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Recursos Humanos
Auxiliar de Serviços	Setor de Merenda Escolar	01	Setor de Recursos Humanos
Auxiliar de Serviços	Setor de Serviços Urbanos	01	Setor de Tesouraria
Auxiliar de Serviços	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	01	Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário

Art. 2º - Atualiza os cargos de “Chefe do Setor de Tesouraria” (lotado no Setor de Tesouraria) e de “Coordenador da Cidade e do Planejamento Urbano” (lotado na Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano), integrantes do Anexo I da Lei nº 1.638/92 (consolidado

pela Lei nº 3.044, de 29 de dezembro de 2016), passando seus atributos ora referidos a vigorar, respectivamente, conforme consta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes serão adequados de forma a permitir a fiel execução do objeto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Diretor Administrativo -

ANEXO I
(Lei nº 3.144, de 05 de setembro de 2018)

Cargos de “Chefe do Setor de Tesouraria” (lotado no Setor de Tesouraria) e de “Coordenador da Cidade e do Planejamento Urbano” (lotado na Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano), integrantes do Anexo I da Lei nº 1.638/92, por esta lei atualizados, respectivamente.

Setor de lotação / cargos	Quant. de cargos	Forma de provimento	Requisito básico de investidura	Referência Base	Carga horária semanal	Atribuições
GABINETE DO PREFEITO						
Assessor Financeiro	01	Comissão (Livre Nomeação)	Ensino Médio	135	30 hs	I - Promover e fiscalizar a movimentação de crédito; II - Proceder ao recebimento, guarda e do município ou a ele entregues para fins; III - Efetuar diariamente o recebimento arrecadada; IV - Efetuar o pagamento da despesa de recursos, cronograma de desembolso servidores da Secretaria Municipal de Tr V - Manter contatos com os estabelecimentos interesse do Município; VI - Assinar com o Prefeito os cheques e VII - Fornecer suprimentos em dinheiro municipal, sempre que for autorizado; VIII - Registrar os títulos e valores sob s IX - Manter rigorosamente em dia o estabelecimentos de crédito movimentad X - Providenciar as restituições de cau autoridade competente; XI - Registrar todo o movimento de diariamente os saldos registrados com os XII - Sempre que necessário ou s movimento geral da tesouraria; XIII - Executar atividades correlatas que
COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE						
Coordenador de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente	01	Efetivo	Curso superior em Engenharia Civil + CREA ou Arquitetura + CREA ou Direito	150	30 hs	I - Gerenciar, realizar e/ou supervisionar onde se encontra lotado; II - Coordenar trabalhos e efetuar an métodos administrativos e operacionais e III - Participar do planejamento, orga trabalho, objetivando racionalizar e o funcionais; IV - Proceder à elaboração e revisão d repartição onde atua; V - Redigir correspondências e doc repartição onde atua; VI - Analisar e emitir pareceres técnicos em trânsito na Prefeitura Municipal que VII - Orientar os servidores lotados na C Transportes, Obras Públicas e Meio Amb VIII - Apoiar, sempre que necessário, emissão de pareceres ou ainda fornecime setores do Poder Executivo Municipal; IX - Manter controle do acervo documen X - Assessorar o Gabinete do Prefeito se XI - Demais determinações das chefias s atuação.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -